CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00589 / 2000

ABERTURA: 12/06/2000 HORA: 17:58

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 45/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre concessao de uso a titulo gratuito, pelo prazo de 20(vinte) anos, de area pertencente ao patrimonio publico muicipal e da outras providencias (concede ao Gremio Recreativo Escola de Samba Imperio Jovem)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

RETIRADO
Pelo Executivo of. CM 238/0

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 02
a) mf

PROJETO DE LEI N.º 45/2000
de 12/6/2000

Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem, entidade com sede nesta cidade, **Concessão de Uso** de área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizada no Jardim São Cristovão, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Mede 13,25 metros mais 14,72 metros de frente para a Rua Cel Ayrton Gonçalves Froes, 50,80 metros do lado esquerdo onde confronta com uma viela, do lado direito mede 52,55 metros mais 13,91 metros, confrontando com a Vila Flora, nos fundos mede 64,40 metros, confrontando com a Rua João Marques Prado, para a qual também faz frente, totalizando a área de 2.499,27 m² (dois mil e quatrocentos e noventa e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A Concessão de que trata o "caput" deste artigo será outorgada a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante contrato a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º - Do contrato de concessão a ser assinado pelas partes deverão constar as seguintes cláusulas:

I- as dimensões da área concedida;

II- o prazo de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, se nenhuma das partes manifestar o desejo de rescindi-lo; com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 03
Iniciar as

III- a obrigatoriedade da concessionária iniciar as obras, consistentes em um barracão para alegorias, com área de 400 m² e área para ensaios, no prazo de 90 dias após a assinatura do contrato de concessão e concluí-las no prazo de 12 meses.

IV- a obrigatoriedade, enquanto durar a concessão, de perfeita e completa manutenção do imóvel e suas benfeitorias pela concessionária;

V- no caso de rescisão, por parte da Prefeitura Municipal, do contrato decorrente desta lei , o Município indenizará a concessionária pelas benfeitorias por esta ali realizadas.

VI- vencido o prazo do contrato ou no caso de desistência da concessão por parte da concessionária, todas as benfeitorias existentes na área passarão a pertencer ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização ou ônus para a municipalidade.

VII- a concessionária se obriga a ceder o local para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, sem qualquer ônus, quando solicitado para realização de eventos oficiais ou de interesse do Município.

VIII- não dar outra destinação ao imóvel;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589,00
Fls. 04
a)

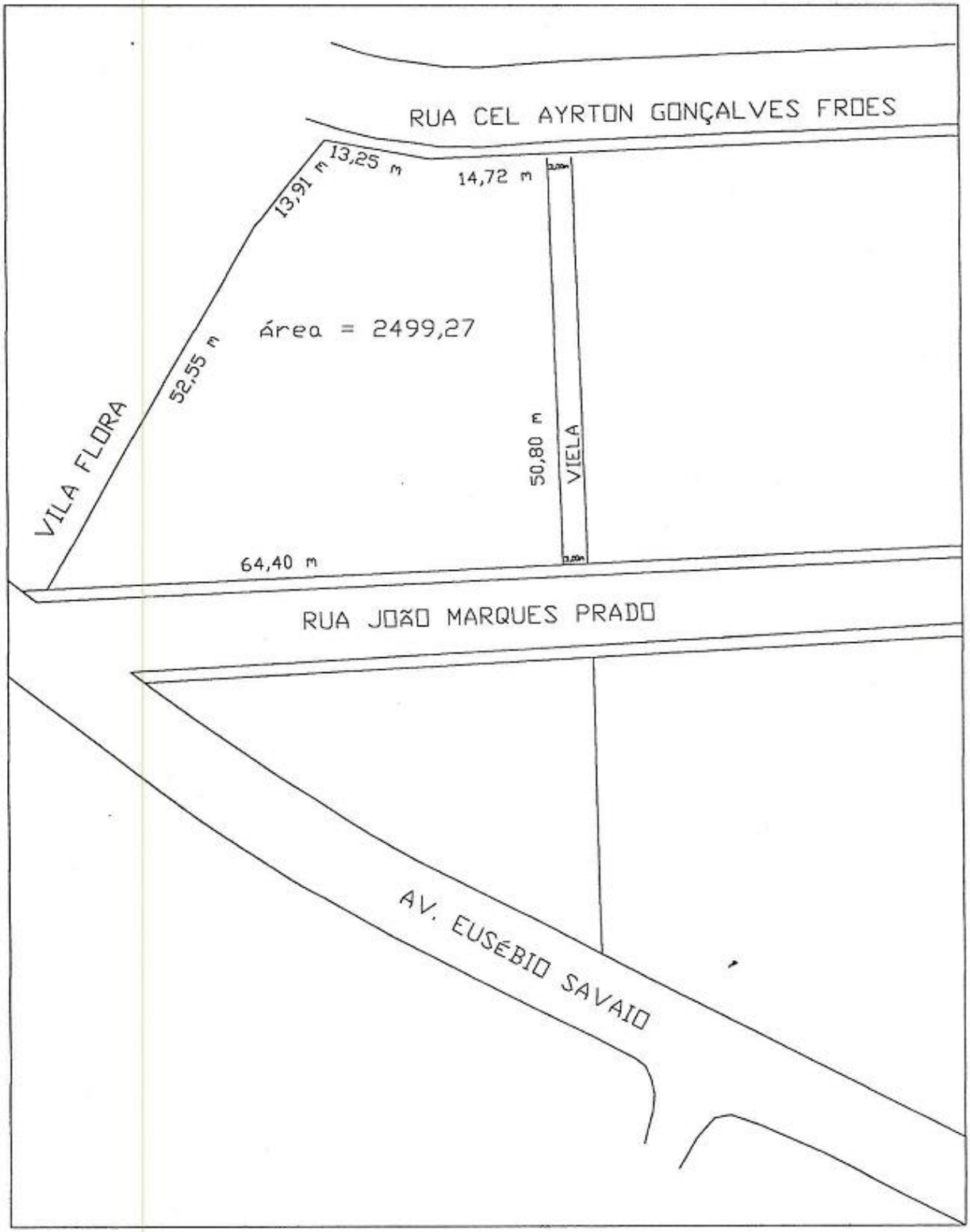

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.
Local: Rua Cel Ayrton Gonçalves Froes e Rua João Marques Prado
Bairro: Jardim São Cristovão

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589/00
Fls. 05
a) m.

ÁREA 1

" Mede 13,25 metros mais 14,72 metros de frente para a Rrrrrua Cel Ayrton Gonçalves Froes, 50,80 metros do lado esquerdo onde confronta com uma viela, do lado direito mede 52,55 metros mais 13,91 metros, confrontando com a Vila Flora, nos fundos mede 64,40 metros, confrontando com a Rua João Marques Prado, para a qual também faz frente, totalizando a área de 2.499,27 m² (dois mil e quatrocentos e noventa e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados)".

Responsável Técnico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589/00
Fls. 06
a) 325

Ofício CM-206/2000

Em 12 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação dos senhores vereadores, projeto de lei que autoriza a concessão de uso a título gratuito, de área de terreno, localizada no Jardim São Cristovão, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem.

Esta entidade vem abrilhantando o Carnaval bragantino com suas apresentações e poderá com a presente concessão melhorar ainda mais a qualidade dos espetáculos apresentados. É de conhecimento dessa Egrégia Edilidade as dificuldades enfrentadas pelas Escolas de Samba para a promoção dos espetáculos carnavalescos que a cada ano se superam em qualidade e beleza.

Indiscutivelmente o Carnaval é uma festa que atrai muitos turistas e alegra a população, trazendo um lazer a toda a comunidade e reunindo todas as classes sociais. Contribuir com as agremiações carnavalescas em suas atividades representa incentivar o desenvolvimento da cultura bragantina. Portanto, creio na eficiência dos projetos deste Executivo voltados à promoção de programas culturais, turísticos e de lazer.

A entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem, que já desenvolve um trabalho de relevante importância junto à comunidade que a integra, com a assinatura do contrato, objeto da matéria que ora apresento a Vossa Excelência, terá a oportunidade de ampliar seu raio de ação e viabilizar projetos de assistência à coletividade, em parceria com a Prefeitura Municipal.

Para a cooperação e parceria que se deseja, Senhor Presidente, encaminho o incluso projeto de lei , solicitando dos nobres edis sua aprovação.

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jun-2000-17:58-001373-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 07
a)

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 45/2000 – do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 08
a)

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das palavras "lei", quando for o caso

2) Art. 1º
2.1) Caput:
a) Grafar com as iniciais minúsculas e sem destaque em negrito as expressões "Concessão de Uso";
2.2) Descrição da área
a) Excluir o algarismo romano "I" e o hifem que antecedem o início do texto;
b) Excluir o espaço entre "2.499,17" e "m²";
2.3) Parágrafo Único
a) Grafar em minúsculo a inicial da palvra "Único";
b) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Concessão".

3) Art. 2º:
3.1) incisos:
a) Corrigir o espaço dos hifens existentes entre cada inciso e respectivo texto;
b) Substituir, quando for o caso, a pontuação no final do texto de cada inciso por ponto-e-vírgula, colocando ponto final apenas no último deles;
c) No inciso II, corrigir a pontuação após a palavra "rescindi-lo";
d) No inciso III, substituir a palavra "da" que vem após "obrigatoriedade" por "de a", suprimir o espaço entre "400" e m²", padronizar a grafia de "400" mediante a inclusão de casas decimais, grafar por extenso e entre parênteses os números "90" e "12";
e) No inciso V, corrigir o espaço da vírgula que vem após a palavra "lei";
f) No inciso VI, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "municipalidade"
4.2) Inciso I do § 1º:
a) Excluir a vírgula após "dias".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589,00
Fls. 09
a)

4.3) § 2º:
a) Substituir a palavra "onde" por "em que"

5) Art. 4º - caput
a) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Artigo";

6) Art. 5º - caput
a) Grafar no tempo presente o verbo "entrará";
b) Suprimir as expressões "revogadas as disposições em contrário", conforme determina lei federal.

NOTAS:

1 **Não constam deste projeto os dispositivos constantes dos artigos 2º e 4º, bem como dos parágrafos e incisos do art. 3º do Projeto de Lei nº 44/2000, que dispõe sobre assunto semelhante. Também a redação do inciso III do art. 3º daquele e art. 2º deste projeto está diferente;**

2 **Não consta do projeto cópia da certidão da matrícula do imóvel no Registro de Imóveis e Anexos.**

Departamento Legislativo, 14 de junho de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente
14/06/2000

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589/00
Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 45/2000.
RELATOR: FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 45/2000 (PG Nº 589/2000) – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Trata-se de área de 2.499,27m² (dois mil e quatrocentos e noventa e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados) localizada no Jardim São Cristóvão, a ser cedida ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem, a qual tem se destacado pelas brilhantes atuações no carnaval bragantino.

O apoio do Poder Executivo ao GRES Império Jovem, a exemplo do que já ocorreu com outras entidades carnavalescas, possibilitará que aquela escola tenha melhores condições de organizar suas atividades, viabilizando inclusive a realização de projetos assistenciais em parceria com a Municipalidade.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 15 de junho de 2000.

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589/00
FLS. 11

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 45/2000, EM 15 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI **Presidente** **JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)** **Vice-Presidente** **CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)** **Membro** **NELSON SASAHARA** **Membro**	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 12
a)

REQUERIMENTO Nº 584/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 13 / 6 / 2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão.**

Nos termos regimentais, requeremos o envio da presente propositura ao Plenário desta Casa, solicitando urgência urgentíssima para o Projeto de Lei nº 45/2000 - do Executivo Municipal - que dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (concessão de uso ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem de área localizada no Jardim São Cristóvão, com 2.499,27m²).

REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 45/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - que dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (concessão de uso, ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem, de área localizada no Jardim São Cristóvão, com 2.499,27m²).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589/00
Fls. 13
a)

JUSTIFICATIVA

A urgência se fundamenta, principalmente, porque pretende a diretoria do Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem construir, na área a ser concedida à entidade, em tempo hábil para a utilização do espaço já no próximo evento carnavalesco.

Por outro lado, a medida deve ser destacada como incentivo ao lazer e ao turismo na cidade, demonstrando que a administração vem se preocupando em dar suporte às instituições carnavalescas, que, como é sabido, necessitam de incentivo para continuar promovendo seus espetáculos.

Casa do Poder Legislativo, 13 de junho 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 589/00
Fl. 14
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei N.º 45/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (concede ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem, o uso de área de terreno localizada no Jardim São Cristóvão).

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[S] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 15
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 45/2000 – do Executivo Municipal – dispõe sobre concessão de uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

2 – RELATÓRIO:

2.1 – Por intermédio do projeto de lei em análise o Executivo Municipal pretende conceder, a título gratuito, uma área de 2.499,27m² (dois mil e quatrocentos e noventa e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados) localizada no Jardim São Cristóvão, para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem.

2.2 - A atividade exercida pela referida entidade constitui-se em importante manifestação cultural popular e merece o apoio dos poderes constituídos do município para ampliação do seu raio de ação, inclusive com a viabilização de projetos assistenciais em parceria com a Prefeitura Municipal, conforme consta da mensagem que acompanha o projeto.

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

JOÃO SOARES SOUZA LIMA – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂM. PAULISTA
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 16
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 45/2000

1 FAVORÁVEIS AO PARECER	2 CONTRÁRIOS AO PARECER
LUIS CARLOS FERREIRA (Véio)	
Marçal Alves de Oliveira	
ADILSON LEITÃO	
Marco Antonio Marcolino	

Casa do Poder Legislativo, 16 de junho de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 589 00
Fl. 17
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 45/2000**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria**: do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concede ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem o uso de área de terreno localizada no Jardim São Cristóvão).*

2 **Relatório e conclusão**:

2.1 A Comissão de Finanças entende, nesta permissão de uso, a busca em definitivo da autonomia das escolas, podendo, em área própria, se organizar melhor e depender menos dos recursos públicos.

2.2 A Comissão não consegue entender o porquê da não doação da área. Mas, mesmo assim, conclui **pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 20 de junho de 2000.

Miguel Lopes (Miguelzinho)
Membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 589
Fl. 18
a.

Ref.: **PROJETO LEI Nº 45/2000**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 20 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
Nicola Cortez	
BENEDITO ... (Dito do Ônibus)	
LUIZ VILLAÇA	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589/2000
Fls. 19
a)

Bragança Paulista, 20 de junho de 2000

Deferido.
20/06/00

Senhor Presidente

Pelo presente, solicito cópia do projeto de lei nº 45/2000, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 anos, de área pertencente ao patrimônio municipal, e dá outras providências (concessão de uso de área localizada no Jardim São Cristóvão, com 2.499,27m², ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem).

Atenciosamente.

ÂNGELO ENRICO XOTTA
RNE W348616-R

Ao
Exmo. Sr.
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 589,00
Fls. 20
a)

PL nº 45/00

Ofício CM-238/2000

Em 26 de junho de 2000.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 27 / 6 / 2000
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Venho, pelo presente, à presença de Vossa Excelência com a finalidade de solicitar a retirada e devolução do projeto de lei que dispõe sobre concessão de uso de área pertencente ao patrimônio público municipal ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem, enviado a essa Casa através do ofício CM-206/2000, datado em 12 de junho de 2000, visando melhores estudos.

Na certeza de contar com a compreensão e colaboração dessa nobre Presidência, aproveito a oportunidade para renovar protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

CAMARA BRAGANCA PTA. -26-Jun-2000-18:23-001507-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589,00
Fls. 21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 145/2000

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Em atenção aos ofícios CM-237 e 238/2000, servimo-nos deste para devolver a V.Exa. os seguintes projetos, de autoria desse Executivo:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (Donatária: *Pro Descart Indústria e Comércio Ltda.*).
- **PROJETO DE LEI Nº 45/2000** – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências (Concessionária: *Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Jovem*).

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 589/00
Fl. 22
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PL 45/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 15/6/2000 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio de Assis Liveri **PRAZO DO RELATOR:** 20/6/2000
PRAZO DA COMISSÃO: 20/6/2000 **ALTERADO PARA:** / / (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: URGENTÍSSIMA
PARECER EMITIDO EM 15/6/2000
Campo preenchido Marcelo em 15/6/2000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 16/6/2000 POR:

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: João Soares Souza Lima **PRAZO DO RELATOR:** 20/6/2000
PRAZO DA COMISSÃO: 20/6/2000 **ALTERADO PARA:** / / (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: URGENTÍSSIMA
PARECER EMITIDO EM 16/6/2000
Campo preenchido Emília em 15/6/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 20/6/00 POR:

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho) **PRAZO DO RELATOR:** 20/06/00
PRAZO DA COMISSÃO: 20/06/00 **ALTERADO PARA:** / / (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Ap. Req 026 com 13/6/00
PARECER EMITIDO EM 20/6/00
Campo preenchido Solange em 20/6/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 589/00
Fl.. 23
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL 45/00 RECEBIMENTO: 12/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: maioria simples
Campo preenchido por: Solange em 14/6/00

REGIME: GP-145 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 15/6/00*
1º TURNO PREVISTO: 26/09/00
2º TURNO PREVISTO: 03/10/00
PRAZO FINAL: 11/10/00
OBSERVAÇÕES: *Req. Veg 584/00 aprovado em 13/6/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 14/6/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 14/6/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por:		
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por:		
AUTÓGRAFO	Em / / Por:		
GERAL DO PROCESSO	Em / / Por:		

ADIAMENTOS

ADIADO EM: 20/06/00 (unanime) PARA: 27/06/00 RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL nº 145/2000 DATA DE RECEBIMENTO: / /
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: / /
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Projeto Retirado pelo Executivo
PUBLICADO NO: EDIÇÃO: / / PÁG.
Conferido por: Fátima / DEL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI EXECUTIVO

NÚMERO: 0045/00 **Data:** 12/06/20(

Assunto: Dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de área pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 589/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	14/06/200	FL. 08/09	14/06/20(
PARECER DA CJR	15/06/200	FAVORÁVEL (FL. 10/11)	15/06/20(
REQ. 584/00 - URGÊNCIA	13/06/200	APROVADO (FL. 12/13)	15/06/20(
DESPACHO A COMISSÕES	16/06/200	CJR/CESSAS/CFO (FL. 14)	16/06/20(
PARECER DA CESSAS	16/06/200	FAVORÁVEL (FL. 15/16)	16/06/20(
PARECER DA CFO	20/06/200	FAVORÁVEL (FL. 17/18)	20/06/20(
PED. CÓPIA DO PROJETO	20/06/200	DEFERIDO (FL. 19)	20/06/20(
PLENÁRIO - ADIAMENTO	20/06/200	ADIADO (FL. 23)	20/06/20(
PED. RETIRADA PROJETO	26/06/200	RETIRADO (FL. 20)	27/06/20(
DEVOLUÇÃO EXECUTIVO	30/06/200	OF. 145/2000 (FL. 21)	30/06/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 22	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 23	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 24	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 589/00
Fls. 24
a)